

Mulher é indenizada por atropelamento que causou amputação

Por constatar a incapacidade e a angústia da acidentada, a 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais confirmou a necessidade de pagamento de indenização a uma mulher que teve amputados alguns dedos dos pés após ser atropelada por um ônibus ao desembarcar.

123RF



Motorista arrancou enquanto passageira desembarcava do ônibus 123RF

Quando a autora saía do veículo no qual viajava, o motorista arrancou e fechou a porta antes que ela pudesse tocar os pés no chão. Com isso, o braço da mulher ficou preso e ela caiu do lado de fora. O ônibus passou por cima de seu pé direito e o esmagou, cena que foi gravada. O condutor saiu do local do acidente logo em seguida.

A vítima acionou a Justiça, apontando ter ficado incapacitada para seu trabalho de cuidadora de idosos, que exige movimentação constante. A empresa de transporte, por seu lado, alegou que a mulher caiu por trombar com uma terceira pessoa que passava em frente à porta, e por isso a culpa do acidente não seria exclusiva da companhia.

A 30ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte estabeleceu o pagamento de danos materiais relativos às despesas com tratamento médico, danos morais de R\$ 40 mil, danos estéticos de R\$ 30 mil e pensão mensal vitalícia de R\$ 1.280. A empresa recorreu.

O relator do processo no TJ-MG, juiz convocado Renan Chaves Carreira Machado, manteve a maioria dos termos da sentença. Apenas destacou que a perícia demonstrou perda de 25% da capacidade laborativa da autora. Por isso, estipulou esse percentual da renda mensal da vítima como o valor correto para a pensão. Seu voto foi acompanhado por unanimidade. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5129436-85.2018.8.13.0024

Date Created
18/01/2021